

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.412/2025**

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo Nº. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Proposta:	26/09/2025, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP
Endereço de E-mail para envio da proposta:	recebimento.compras@jandira.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I da Lei de nº. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores que não ultrapassem os limites estabelecidos para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que devidamente justificada e observadas as exigências legais.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE JUNTA CENTRAL DE DILATAÇÃO DO VIADUTO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I”**.

2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 2.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.3. ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO;
- 2.1.4. ANEXO IV - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS;
- 2.1.5. ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 2.1.6. ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2.1.7. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA;
- 2.1.8. ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 2.1.9. ANEXO IX –MINUTA DE CONTRATO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
11.10.00	4.4.90.51.00	04.122.5011.1052	01	R\$ 76.770,66	Habitação e Planejamento

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 76.770,66 (Setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando a urgência da demanda e a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado, além da inviabilidade da realização do processo licitatório sem prejuízo à continuidade dos serviços e/ou à execução das atividades do órgão, justifica-se a contratação direta, nos termos da legislação aplicável.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Prefeitura, para envio da proposta comercial através do e-mail recebimento.compras@jandira.sp.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025**.

6.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **26/09/2025 às 17H00**.

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E REAJUSTE:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo VII, deste Aviso.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4. Reajuste de Preços

7.4.1. Os preços contratados serão reajustados, por ocasião de eventual prorrogação do contrato ou instrumento equivalente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior da prorrogação.

7.4.2. Caso o índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.4.3. O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato ou instrumento equivalente.

7.5. Atualização Monetária

7.5.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos devidos pela Administração, haverá atualização monetária do valor devido, desde a data prevista para pagamento até a data da efetiva quitação, com base no índice oficial adotado pela Administração Pública, acrescido dos juros legais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

9. CONSULTAS PRÉVIAS

9.1. informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

9.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

10.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

10.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.7 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

10.3 Qualificações Técnica

10.3.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE e de seu(s) responsável(is) técnico(s), na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

10.3.2. Para a qualificação técnico operacional:

10.3.2.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores com os objetos contratados..

10.3.2.2. Deverá as quantidades mínimas de cada parcela relevante corresponder, no mínimo a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido objeto, vedadas quaisquer limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Obs.: A Licitante, deverá comprovar que já realizou serviços de Troca de Junta de Dilatação em Viadutos/Pontes ou similar.

10.3.2.3. Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), devidamente registrado em seu conselho de classe.

10.3.2.4. O vínculo do profissional com a empresa LICITANTE, em caso de sócio, deverá ser comprovado pelo contrato social, arquivado na Junta Comercial competente, no caso de empregado, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, no caso de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega do objeto desta Licitação será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.)

11.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada.

11.3 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 156 a 181 da Lei de nº. 14.133/2021, ficam previstas as seguintes penalidades ao contratado, em caso de inadimplemento, atraso, ou inexecução do objeto:

13.1.1 **Advertência escrita**, nos casos de infrações leves ou corrigíveis;

13.1.2. **Multa de mora** de até **0.5% (meio por cento)** por dia de atraso , limitada a 10% do valor contratado;

13.1.3 **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** do valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;

13.1.4 **Impedimento de licitar e contratar** com o ente contratante por até 03 (três) anos;

13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

13.1.6. **Aplicam-se as sanções dos arts. 156 a 181 da Lei 14.133/2021**: advertência, multa de mora de 0,5% por dia de atraso (limitada a 10% do valor contratado), multa compensatória até 10%, impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa.

A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantido-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: recebimento.compras@jandira.sp.gov.br.

14.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

14.4. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

16.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira (<https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandira, 12 de Setembro de 2025..

Walter Eduardo Martinsa
Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

ANEXO: I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÃO nº 16/2025**

SERVIÇO: Contratação de Empresa de engenharia para Recuperação da Junta Central de Dilatação do Viaduto José Manoel da Conceição.

1. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços de engenharia para recuperação da Junta central de dilatação em obra de Arte Especial - Viaduto José Manoel da Conceição.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Viaduto José Manoel da Conceição constitui infraestrutura essencial para a mobilidade urbana do Município de Jandira, garantindo a ligação viária entre importantes regiões da cidade e assegurando o fluxo seguro de veículos e pedestres.

A recuperação da junta central de dilatação é, portanto, medida necessária para restabelecer as condições adequadas de desempenho estrutural, prolongar a vida útil da obra de arte especial e garantir a mobilidade. Além disso, o serviço atende às exigências de conservação preventiva estabelecidas pelas normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, justificando a contratação.

Assim, justifica-se a necessidade da contratação de serviços especializados de recuperação da junta central de dilatação do Viaduto José Manoel da Conceição, de forma a assegurar a continuidade do tráfego, a segurança da população e a integridade da infraestrutura municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a Planilha Orçamentária utilizando itens atualizados da CDHU-Maio2025, INFRA-Abril2025, DNIT-JAN2025, Sinapi-Julho2025 (COM DESONERAÇÃO) BDI: 29,79.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is)

técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Itens de maior relevância:

Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Art. 67. - § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra (s), devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.
- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.
- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Art. 67. - § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 76.770,66 (setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos.)**

7. JUSTIFICATIVA TAXA BDI:

Os limites trabalhados por esta Administração Municipal encontram-se em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Acórdão TC 036.076/2011-2, o qual dispõe:

"433. Relativamente à CPRB, a nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária, instituída para desonerar a folha de salários de diversas atividades econômicas da construção civil, poderá impactar as taxas de BDI, mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e dependerá do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação."

Posteriormente, a matéria foi atualizada pela Lei nº 13.202/2015, que acrescentou o artigo 7º-A, estabelecendo:

"Art. 7º-A. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento)."

Dessa forma, verifica-se, pela planilha anexa, que o percentual adotado para o BDI **com desoneração, o percentual apurado é de 29,79%** no caso da tabelas de preços oneradas o BDI corresponde seria 23,54%, conforme acórdão 2622/2013, do Tribunal de Contas da União (anexas).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Será executado serviços de:

- **Serviços Preliminares;**
- **Serviços de Andaime e plataforma;**
- **Metodologia para recuperação de junta com troca do perfil elastomérico.**

9. PARCELAMENTO

Não haverá o parcelamento da obra, pois a empresa contratada será especializada para a realização dos serviços solicitados, assim evitando prejuízo ou a perda, nos termos do Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação do serviço e seu quantitativo mostra-se tecnicamente plausíveis e viáveis para o atendimento da necessidade aqui apresentada. Além disso, o presente documento também declara que a contratação é viável e atende os padrões e preços de mercado, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Jandira, 19 de Setembro de 2025.

Eng. Albino Rubens Pestana de Andrade
Deprocm

ANEXO: II

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa de engenharia para recuperação da Junta central de dilatação do viaduto José Manoel da Conceição, sob o CNAE 4213-8/00.

1	CDHU	02-08-04	Placa de Obra em Lona	M2	6,00	407,45	29,79%	528,82	3.172,92
2	SIURB	03-029-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO		44,00	179,28	29,79%	232,68	10.237,92
3	SIURB	03-051-000	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO		44,00	70,50	29,79%	91,50	4.026,00
4	INS. SIURB	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	H	44,00	26,19	29,79%	33,99	1.495,56
5	INS. SIURB	2232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	44,00	34,90	29,79%	45,29	1.992,76
9	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UN MES	1,00	1.552,07	29,79%	2.014,4 3	2.014,43
10	INS. SINAPI	3346	LOCACAO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	H	40,00	20,25	29,79%	26,28	1.051,20
11	INFRA	11-07-00	COMPRESSOR PORTÁTIL - 295 PCM	H	40,00	92,66	29,79%	120,26	4.810,40
12	INFRA	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	88,00	3,85	29,79%	4,99	439,12
13	INFRA	10-21-00	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	5,71	117,21	29,79%	152,12	868,14
14	CDHU	03.09.060	REMOÇÃO MANUAL DE JUNTA DE DILATAÇÃO OU RETRAÇÃO, INCLUSIVE APOIO	M	21,95	6,58	29,79%	8,54	187,45

15	EDIF	03-40-18	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	6,59	31,21	29,79%	40,50	266,69
16	SICRO	3806409	RESTAURAÇÃO DE BERÇOS DE APOIO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	43,90	68,25	29,79%	88,58	3.888,66
17	SICRO	307084	LÁBIO POLIMÉRICO EM JUNTA DE CONCRETO L 20MM H 300MM	M	43,90	36,51	29,79%	47,38	2.079,98
18	INFRA	08-72-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR	M	21,95	1.377,88	29,79%	1.788,35	39.254,28
19	EDIF	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	5,00	151,81	29,79%	197,03	985,15

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviços Especializados de Engenharia, conforme justificativa.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei de Licitações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Viaduto José Manoel da Conceição constitui infraestrutura essencial para a mobilidade urbana do Município de Jandira, garantindo a ligação viária entre importantes regiões da cidade e assegurando o fluxo seguro de veículos e pedestres.

A recuperação da junta central de dilatação é, portanto, medida necessária para restabelecer as condições adequadas de desempenho estrutural, prolongar a vida útil da obra de arte especial e garantir a mobilidade. Além disso, o serviço atende às exigências de conservação preventiva estabelecidas pelas normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, justificando a contratação.

Assim, justifica-se a necessidade da contratação de serviços especializados de recuperação da junta central de dilatação do Viaduto José Manoel da Conceição, de forma a assegurar a

continuidade do tráfego, a segurança da população e a integridade da infraestrutura municipal.

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão que este instrumento encontra-se em fase de elaboração.

2.2

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Considerando a situação atual, se faz necessária para que área em questão inicie uma intervenção de acordo com a necessidade apontada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos em todo este Termo de Referência.

Período

Atividades Previstas

- Serviços Preliminares;

- Serviços de Andaime e plataforma;

30 DIAS

- Metodologia para recuperação de junta com troca do perfil elastomérico.

5.2. Local do Serviço:

Viaduto José Manoel da Conceição - Jandira/SP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Garantia

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia deve ter validade durante a vigência do contrato, inclusive em caso de fiança bancária ou seguro-garantia;

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, devendo providenciar o termo tão logo vença o anterior;

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Fiscalização e Gestão

6.6 A Prefeitura do Município de Jandira está promovendo a devida adequação às disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de formalizar a designação do fiscal responsável pela execução contratual, nos termos previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- Capacitação ou orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- Conferência da validade da ARP e dos documentos da empresa fornecedora;
- Verificação da vigência da autorização de adesão emitida pelo órgão gerenciador e do aceite da empresa fornecedora;
- Emissão de nota de empenho e elaboração do termo contratual ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo,

mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.9.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.10.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.11.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, em acordo com o ART. 75, Inciso II, 14.133.

8.2. O Regime de execução será empreitada por Preço Global.

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será por valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.4 Exigências de habilitação:

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Documentos de Habilitação

8.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado

em primeiro lugar, quais sejam:

8.4.2.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

8.4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.4.2.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.4.2.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

Qualificação Técnica

Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Itens de maior relevância:

Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Art. 67. - § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra (s), devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços..

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.
- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Empregado”, ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.
- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$R\$76.770,66 (setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos.)** conforme custos unitários apostos em mapa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

Jandira, 01 de Setembro de 2025.

Walter Eduardo Martins

Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

ANEXO: III

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Serviços de Engenharia para Recuperação da Junta Central de Dilatação do Viaduto José Manoel da Conceição

SERÃO EXECUTADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:

SERVIÇOS INICIAIS/ ADM LOCAL/ EQUIPAMENTOS:

SERVIÇOS INICIAIS -

02.08.040

Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon.

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

ADM LOCAL -

Ficará encarregado para a supervisão da execução dos serviços um engenheiro/arquiteto, e um Técnico, durante o período de execução da obra conforme carga horária especificado na planilha orçamentária.

03-029-000

ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO

O serviço será medido por hora (h) despendida na elaboração de atividades correlatas ao cargo profissional especificado na composição. Devendo o profissional comprovar as atribuições necessárias para o cargo.

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

03-051-000

TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO

O serviço será medido por hora (h) despendida na elaboração de atividades correlatas ao cargo profissional especificado na composição. Devendo o profissional comprovar as atribuições necessárias para o cargo.

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

2229/2232

Vigia Diurno e Noturno

Vigilantes durante todo o período (diurno e noturno) em turnos 12/36 horas.

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

EQUIPAMENTOS-

02.02.130

Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²

- 1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- 2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

3346

LOCACAO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL

Grupo gerador estacionário, potência *80 A 125* KVA.

O serviço será medido po Hora (h) à disposição do serviço, porém não em operação (motor desligado).

Inclusos:Impostos e seguros obrigatórios incidentes (se for caminhão ou veículo automotivo) ou não.

11-007-000

COMPRESSOR PORTÁTIL - 295 PCM

O serviço será medido por hora (h) de equipamento utilizado, seguindo as características prescritas no título da composição.

O custo unitário remunera o equipamento, combustível e operador/motorista, além de os demais itens demonstrados na tabela de especificações, valores e parâmetros para cálculo do custo unitário dos equipamentos. Aqueles itens que não forem contemplados na tabela de especificações, não estão inclusos nesta composição.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas, habilitações, regulamentações pertinentes e melhores práticas de engenharia aplicáveis ao tipo de serviço.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

10-018-000

PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tela plástica instalada.

O custo unitário remunera a mão de obra e o material necessários como a tela tapume em polietileno estirado.

As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO:

10-021-000

CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de área de corte efetivamente executado,

sendo a área de corte o produto do comprimento do corte pela profundidade cortada.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e o materiais necessários como o disco para a serra diamantada e a água potável. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

03.09.060

Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio.

1) Será medido por comprimento real de junta dilatação ou retração demolida, inclusive o apoio, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, ou remoção, fragmentação de juntas de dilatação, ou retração, inclusive o material de apoio, sem danificar os elementos onde estão inseridas as juntas; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

03-040-018

LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de área de concreto e armadura limpa.

O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a limpeza da superfície de concreto e armadura com o uso de escova de aço.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

3806409/307084

Dnit -2.4.2 Restauração de berços de apoio para junta de dilatação O serviço consiste na recuperação do berço, confecção de lábios poliméricos e substituição de junta de dilatação em pavimento de concreto.

A modelagem referencial adotada na concepção da composição de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas: ■ demolição com martelo de berço de concreto e os lábios poliméricos; ■ concretagem do novo berço de apoio; ■ aplicação de argamassa para confecção dos lábios poliméricos para reforço das bordas do berço de apoio; ■ instalação do perfil de borracha para junta de dilatação.

A medição do serviço de restauração de berços de apoio para junta de dilatação deve ser realizada em metros, em função do comprimento linear efetivamente restaurado.

08-072-000

INC.27 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ 99120 VV OU SIMILAR

O serviço será medido por metro (m) de junta executada, seguindo as características prescritas no título da composição.

O custo unitário remunera o fornecimento da junta, mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo fixações, soldas e demais acessórios.

O tipo de junta ideal para aplicação deve ser especificado por um profissional habilitado, assim como a especificação de premissas de projeto e processo executivo. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência INC.27.

As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

01-001-007

REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios e aluguel da caçamba metálica necessários para a execução do serviço de remoção de entulho. Inclui ainda o carregamento manual da caçamba, transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o bota-fora, incluindo atividades de descarga no destino. A medição do serviço depende ainda da apresentação e retenção de uma via do registro de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos transportados. Como regra geral e boas práticas de engenharia o carregamento de entulho deverá ser sempre que possível mecanizado. A opção do carregamento manual deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

Jandira, 01 de setembro de 2025..

Eng. Albino Rubens Pestana de Andrade
Deprocm

Walter Eduardo Martins
Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

ANEXO: IV

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ASSUNTO: Contratação de Empresa de engenharia para recuperação da Junta central de dilatação do viaduto José Manoel da Conceição.

1. OBJETIVO DESTES DOCUMENTOS

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. RISCOS E RESPONSABILIDADES:

2.1. Risco Técnico e de Projeto:

• Responsabilidade da Contratada:

Assegurar a execução otimizada do projeto de reabilitação do local, de forma a aderir rigorosamente aos padrões delineados no projeto.

Realizar uma análise abrangente de toda a documentação, mantendo comunicação constante com o corpo técnico e o responsável pelo projeto na prefeitura municipal, com o objetivo de elucidar quaisquer questões em tempo hábil.

• Responsabilidade da Contratante:

Fornecer informações e dados precisos para a elaboração do projeto.

2.2. Risco Ambiental:

• Responsabilidade da Contratada:

Estritamente aderir e obedecer a todas as normas e regulamentações ambientais vigentes ao longo da fase de implementação do serviço.

• Responsabilidade da Contratante:

Disponibilizar orientações e informações de acordo com as solicitações feitas.

2.3. Risco de Atraso:

• Responsabilidade da Contratada:

Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Responsabilidade da Contratante:

Garantir o acesso ao local da obra conforme planejado.

2.4. Aditamento de Quantitativos:

• Responsabilidade de ambas as partes:

Quando houver a celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os preços desses serviços devem ser calculados considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado

2.5. Reajustamento Financeiro:

• Responsabilidade de ambas as partes:

Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Aplicar o INCC - Índice Nacional de Custo de Construção na correção monetária previsto no contrato para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.6. Inovação Tecnológica:

- Responsabilidade da Contratada:

Ter liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas no projeto executivo, sujeitas ao aceite da Contratante.

2.7. Observações Gerais:

- Responsabilidade de ambas as partes:

Seguir as normas técnicas e regulamentações aplicáveis durante a execução da obra.

A fiscalização será realizada pela Contratante para garantir o cumprimento das especificações contratuais.

Qualquer litígio será tratado de acordo com a legislação vigente.

Revisão e discussão da matriz de alocação de riscos antes da assinatura do contrato para garantir uma alocação justa.

RISCOS ALOCAÇÃO DE RISCOS

Atrasos no fornecimento de materiais: Contratada

Falhas de projeto: Contratada

Alterações regulatórias: Contratante

Atraso no licenciamento ambiental: Contratante

Problemas de solo não previsíveis: Contratante

Greves e paralisações: Contratada

Modificações de escopo durante a obra: Contratante

Garantia de qualidade e segurança: Contratada

Perda ou danos a equipamentos: Contratada

Riscos de segurança no canteiro de obras: Contratada

Riscos associados à segurança do trânsito: Contratada

Jandira, 01 de Setembro de 2025

Walter Eduardo Martins

Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

ANEXO: V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  JANDIRA PREFEITURA DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA ESTADO DE SÃO PAULO			
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO			
Viaduto José Manuel da Conceição			
Objeto: Serviços de Engenharia para Recuperação da Junta Central de Dilatação do Viaduto José Manoel da Conceição			
		30 Dias	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.801,19	28.801,19
		37,52%	37,52%
2	SERVIÇOS DE ANDAIMES E PLATAFORMAS	439,12	439,12
		0,57%	0,57%
3	RECUPERAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM TROCA DE PERFIL ELASTOMÉRICO	47.530,35	47.530,35
		61,91%	61,91%
Total		76.770,66	76.770,66
		100,00%	100,00%
BDI = Preço Composto de Leis Sociais, Despesas Indiretas, Lucro e Despesas Legais, incluso no Preço.			
Eng. Albino Rubens Pestana de Andrade			

ANEXO: VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO  JANDIRA PREFEITURA DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS										
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA JUNTA CENTRAL DE DILATAÇÃO - VIADUTO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						BDI=29,79%				
DATA BASE: CDHU-Maio2025, INFRA-Abril2025,DNIT-JAN2025, Sinapi-Julho2025 (COM DESONERAÇÃO)										
RESUMO GERAL										
ITENS		DISCRIMINAÇÃO				PREÇO (R\$)		(%)		
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				28.801,19		37,52%		
1.2		SERVIÇOS DE ANDAIMES E PLATAFORMAS				439,12		0,57%		
2.11		Metodologia para recuperação de junta com troca do perfil elastomérico				47.530,35		61,91%		
TOTAL GERAL						76.770,66		100,00%		
ELABORADO POR:		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				VERIFICADO POR:		DATA BASE:		
10/09/25						Eng. Albino		Acima		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA JUNTA CENTRAL DE DILATAÇÃO - VIADUTO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						BDI=29,79%				
DATA BASE: CDHU-Maio2025, INFRA-Abril2025,DNIT-JAN2025, Sinapi-Julho2025 (COM DESONERAÇÃO)										
ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 SERVIÇOS INICIAIS										
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1	CDHU	02-08-04	Placa de Obra em Lona		M2	6,00	407,45	29,79%	528,82	3.172,92
2	SIURB	0-029-04	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO			44,00	179,28	29,79%	232,68	10.237,92
3	SIURB	0-051-04	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO			44,00	70,50	29,79%	91,50	4.026,00
4	INS. SIURB	2229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)		H	44,00	26,19	29,79%	33,99	1.495,56
5	INS. SIURB	2232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)		H	44,00	34,90	29,79%	45,29	1.992,76
9	CDHU	02.02.134	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²		UNMES	1,00	1.552,07	29,79%	2.014,43	2.014,43
10	INS. SINAPI	3346	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR "80 A 125" KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL		H	40,00	20,25	29,79%	26,28	1.051,20
11	INFRA	11-07-00	COMPRESSOR PORTÁTIL - 295 PCM		H	40,00	92,66	29,79%	120,26	4.810,40
SUBTOTAL 1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES										28.801,19
1.2 SERVIÇOS DE ANDAIMES E PLATAFORMAS										
12	INFRA	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON		M2	88,00	3,85	29,79%	4,99	439,12
SUBTOTAL 1.2 - SERVIÇOS DE ANDAIMES E PLATAFORMAS										439,12
2 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO										
2.11 Metodologia para recuperação de junta com troca do perfil elastomérico										
13	INFRA	10-21-00	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM		M2	5,71	117,21	29,79%	152,12	866,14
14	CDHU	03-09-06	REMOÇÃO MANUAL DE JUNTA DE DILATAÇÃO OU RETRAÇÃO, INCLUSIVE APOIO		M	21,95	6,58	29,79%	8,54	187,45
15	EDIF	03-40-18	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO		M2	6,59	31,21	29,79%	40,50	266,69
16	SICRO	380640-9	RESTAURAÇÃO DE BERCOS DE APOIO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	43,90	68,25	29,79%	88,58	3.888,66
17	SICRO	307084	LÁBIO POLIMÉRICO EM JUNTA DE CONCRETO L 20MM H 300MM		M	43,90	36,51	29,79%	47,38	2.079,98
18	INFRA	08-72-00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JENEP II 99120 VV OU SIMILAR		M	21,95	1.377,88	29,79%	1.788,35	39.254,28
19	EDIF	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CACAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA		M3	5,00	151,81	29,79%	197,03	985,15
SUBTOTAL 2.11 - Metodologia para recuperação de junta com troca do perfil elastomérico										47.530,35
TOTAL GERAL						76.770,66				

ANEXO: VII

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº. 21189/20025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2025

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F.)

Nº. 26/2025
Data: ____/____/2025
Processo nº. 21189/25

FORNECEDOR: _____
C.N.P.J _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
CIDADE: _____ UF: _____ FONE/FAX: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				VALOR TOTAL	

PRAZO DE ENTREGA: _____

LOCAL DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
 ORGÃO: _____ DESTINO: _____

Jandira, / /

Secretário Municipal

ANEXO: IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 23.412/2025 – Dispensa de Licitação nº 31/2025

CONTRATANTE

Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 46.522.991/0001-73, com sede na Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque JMC – CEP 06600-025 – Jandira/SP, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Habitação e Planejamento.

CONTRATADA

_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no **art. 92** e demais dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Dispensa de Licitação nº 31/2025**, no **Termo de Referência**, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Alocação de Riscos e demais anexos do edital, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 Nos casos omissos, aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, normas correlatas e demais legislação federal, estadual e municipal pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para **recuperação da junta central de dilatação do Viaduto José Manoel da Conceição**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por **preço unitário**, na forma do art. 6º, VIII, “a”, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução do objeto é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

4.2 A vigência contratual será de até **90 (noventa) dias**, admitindo prorrogação nos casos do art. 106 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Valor global estimado de **R\$ 76.770,66** (setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), conforme dotação orçamentária indicada no processo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPactuação

6.1 **Data-base:** data da apresentação da proposta.

6.2 **Reajuste:** anual, pelo INPC/IBGE ou índice que o substitua.

6.3 **Repactuação de preços:** pedido analisado em até **30 (trinta) dias** do protocolo, com decisão fundamentada.

6.4 **Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:** resposta em até **60 (sessenta) dias** do protocolo, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medições conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentadas mensalmente ou por etapa concluída, com planilha e memória de cálculo.

7.2 Pagamento em até **30 (trinta) dias úteis** após o atesto do fiscal do contrato e apresentação de nota fiscal acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

As partes aderem integralmente à **Matriz de Alocação de Riscos** constante do Anexo IV da Dispensa, que define responsabilidades e riscos técnicos, ambientais, de atraso, aditivos, reajustamento financeiro e demais situações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços segundo as normas técnicas, projeto e cronograma;
- b) **Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas** na dispensa de licitação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021;
- c) Cumprir as **exigências legais de reserva de cargos** para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme legislação específica (Lei 8.213/1991, Decreto 9.508/2018 e demais normas vigentes);
- d) Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, isentando o Município de responsabilidade subsidiária;
- e) Manter representante técnico habilitado no local da obra;
- f) Reparar ou substituir, às próprias expensas, serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar informações e garantir acesso ao local da obra;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratadas;
- c) Fiscalizar a execução, designando formalmente gestor e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A Contratada prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, válida até a conclusão e recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Aplicam-se as sanções dos arts. 156 a 181 da Lei 14.133/2021: advertência, multa de mora de 0,5% por dia de atraso (limitada a 10% do valor contratado), multa compensatória até 10%, impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E EXTINÇÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021. Na extinção, a

Contratada responderá por eventuais prejuízos causados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este instrumento **vincula-se integralmente ao edital** e seus anexos.

14.2 O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias é o da **Comarca de Jandira/SP**.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Jandira/SP, ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

